

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1256 de 21 de Fevereiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de 04 Pneus Modelo 195/55 R15 - 85 V e 04 Pneus Modelo 225/45 R17 - 94 W , na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.556,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais). Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.339030 ficha 03, Contratada: JRS PNEUS LTDA - **CNPJ: 07.620.907/0001-00**

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Coordenador de Serviços de Análise de Projetos Urbanos**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 003/2020 cujo objeto visa a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde tipo III, na sede de Mariana/MG, celebrado com a empresa Vortech Construções Eirelli.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL Nº01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de médico de ESF - Estratégia de Saúde da Família - Médico Especialista em Hematologia e Pediatria, de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normas municipais.

O presente processo visa selecionar candidatos contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (Dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4 O Processo será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG;

1.5 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Prova de título (“curriculum vitae”); (Anexo II)

1.6 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, forma formada pela Coordenadora da Atenção Primária, pelo Diretor Técnico da Atenção Primária e Diretor Técnico Previne, pela responsável pela Coordenadoria do RH da Secretaria de Saúde.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de **27/02/2020 à 06/03/2020**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues somente na recepção do RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Venceslau Brás, n. 461, Centro, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “curriculum vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, certificado de conclusão do curso superior na área e devido registro no conselho de classe;

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4- O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

4 - DOS CARGOS:

4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	No. Vagas	Remuneração	Escolaridade/Exigência
MÉDICO - ESF	40 horas semanais	05	R\$ 12.000,00 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.

HEMATOLOGIA	10 horas/semanais	01	R\$ 6.000,00 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
PEDIATRIA -	10 horas/semanais	01	R\$ 6.000,00 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
PEDIATRA PLANTONISTA	Plantão 12 horas - Segunda a Sábado	01	R\$ 111,55 + DSR	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.

4.2 - As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:

I) - **MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família:** - Atribuições: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais,

mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

II) - **MÉDICO HEMATOLOGISTA** - Supervisionar e executar atividades relacionadas à doação e transfusão de sangue, acompanhamento e controle do processo hemoterápico; triagem clínica de candidato à doação de sangue; avaliação clínico-física do candidato a doação de sangue, orientações esclarecimento aos candidatos; atendimento de intercorrência; consulta e atendimento dos hemofílicos; distribuição do Fator VIII e Fator aos hemofílicos, clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

III) - **MÉDICO PEDIATRA** - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

IV) **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA** - Prestar atendimento médico de urgência e emergência pediátrica; Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, suturas e outros; prestar atendimento médico de intercorrências de pacientes na unidade; evoluir e prescrever pacientes pediátricos, prescrever medicamentos, executar terapias e solicitar exames diagnóstico conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição; participar do Programa de Educação Médica Continuada; avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, realizar as atribuições em consonância com as normativas do SUS.

5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de “curriculum vitae” com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado (3,0) três pontos;

II - Mestrado (2,0) dois pontos;

III - Pós Graduação (1,0) um ponto;

IV - Certificado de Residência em Saúde da Família (3,0) três pontos, exclusivo para os candidatos ao cargo de **Médico ESF** - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

V - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que apresentar o maior tempo de experiência profissional e, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17horas até três dias úteis após o resultado.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei Complementar 175/2018.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 20 de Fevereiro de 2020.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3X4

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:	Data de Nascimento:		
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº de filhos:
Local de nascimento:	UF:	Identidade:	
Endereço:	nº		
Bairro:	Cidade:	UF:	
CPF:	Portador de Deficiência: () sim () não		
Telefone residencial:	Telefone para recado:		
Documentos entregues:			
<input type="checkbox"/> cópia da Carteira de Identidade			
<input type="checkbox"/> cópia do CPF			
<input type="checkbox"/> cópia de comprovante de endereço			
<input type="checkbox"/> Currículo Vitae, documentado			
<input type="checkbox"/> cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino			
Mariana, de _____ / _____			
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição		

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS	
1.1. Nome:	
1.2. CPF:	1.3. RG:
1.4. Carteira de Trabalho:	1.5. Título de Eleitor:
1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____	1.7. Nacionalidade:
1.8. Estado Civil:	1.9. Sexo:
1. E-mail:	
1. Telefone Residencial/Celular:	
1. Endereço:	
Cidade:	
2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)	
4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES	
5 - CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)	

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o Edital

Nome:

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para médico-ESF ou médico (rede) de acordo com o edital, venho solicitar a V. S.^a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana, ____ / _____ / _____

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na **Portaria n° 05 de 28 de janeiro de 2020**, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário	Data
PEB I	6 (seis) vagas	8:30	02/03/2020 (Segunda-feira)
PEB I - SALA DE RECURSOS	1 (uma) vaga	9:30	02/03/2020 (Segunda-feira)
PEGAGOGO	1 (uma) vaga	10:00	02/03/2020 (Segunda-feira)
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	1 (uma) vaga	10:30	02/03/2020 (Segunda-feira)

O vínculo do Processo de Designação deste Edital nº 09/2020 está junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo transferir o profissional contratado conforme as necessidades das instituições escolares do município de Mariana.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas, munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado, conforme estabelecido na **Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2020**.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 03 DE MARÇO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na **Portaria nº 04 de 16 de janeiro de 2020**, e realizar-se-á na Secretaria

Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário	Data
MONITOR DE ALUNO	1 (uma) vaga	8:00	03/03/2020 (Terça-feira)
MONITOR DE MÚSICA	1 (uma) vaga	9:00	03/03/2020 (Terça-feira)
MONITOR DE ARTESANATO	1 (uma) vaga	10:00	03/03/2020 (Terça-feira)
MONITOR DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL	2 (duas) vagas	11:00	03/03/2020 (Terça-feira)
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	1 (uma) vaga	13:00	03/03/2020 (Terça-feira)
MONITOR TEATRO E DANÇA	2 (duas) vagas	14:00	03/03/2020 (Terça-feira)
MONITOR DE ESTUDOS ORIENTADOS	5 (quatro) vagas	15:00	03/03/2020 (Terça-feira)

O vínculo do Processo de Designação deste Edital nº 10/2020 está junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo transferir o profissional contratado conforme as necessidades das instituições escolares do município de Mariana.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas, munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado, conforme estabelecido na **Portaria nº 04 de 16 de janeiro de 2020**.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário) ;**

Nas datas 21, 27 e 28 de fevereiro de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - História:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47536	MILENA SOUZA OLIVEIRA	11/04/1995
53335	CIBELE CARMO KAMCHEN	23/06/1989
50903	GLAUCIA MALENA SAUTHIER MATOS	02/02/1975

Professor de Educação Básica - Matemática:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
50334	PATRÍCIO DA SILVA	17/03/1985

Professor de Educação Básica - Educação Física:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47735	ALEXANDRE LUCAS DA SILVA PEREIRA	09/03/1996
52109	RENATA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/1986

Professor de Educação Básica - Inglês:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52571	ALINA A PARECIDA DE PAULA	28/07/1981

Professor de Educação Básica - Ciências:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52516	CLÁUDIA DE MELO PEREIRA	02/10/1982
54318	MARIA ISABEL MARTINS DA COSTA COURA MAIA	21/01/1985

Professor de Educação Básica - Geografia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47904	ANA PAULA PINAL	15/08/1970
50856	ELIZIMARA GERALDA LANA	17/04/1984

Professor de Educação Básica - Artes:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47888	MAÍRA CRISTINA SANTOS BATISTA	04/12/1994

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS : no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HIU4640	L04000591	17/12/2019	554-14
PZT4654	L04003962	17/12/2019	762-52
PZG0532	L01513115	17/12/2019	762-52
HGS0405	L04003358	18/12/2019	685-80
OPL5519	L04003291	18/12/2019	556-80
OPW9229	L04000704	18/12/2019	554-14
QMW4048	L04001370	18/12/2019	736-62
PWE8708	L01513117	18/12/2019	554-14
GKJ1209	L01513118	18/12/2019	554-14
HOE8135	L04001256	18/12/2019	556-80
GDH2527	L04003802	18/12/2019	762-52
HOH5117	L04003803	18/12/2019	762-51
QOC7157	L04003804	18/12/2019	554-14
HFD1623	L04003815	18/12/2019	556-80
PYS8475	L04003816	18/12/2019	556-80
PVK4722	L04001354	18/12/2019	546-00
HFH2221	L04000467	18/12/2019	556-80
DRA4688	L01007388	18/12/2019	554-11

HGN1808	L04001356	18/12/2019	573-80
PXG8441	L04001358	18/12/2019	604-11
PPK9C19	L04000335	23/12/2019	612-20
OQM2832	L04000337	23/12/2019	762-52
CSB3834	L04000897	23/12/2019	554-14
DJE0763	L04003825	23/12/2019	554-14
HEG6296	L04000277	23/12/2019	518-51
GUA0308	L04000471	23/12/2019	554-14
HMZ4230	L04000473	23/12/2019	554-14
GXW8266	L01513860	23/12/2019	556-80
HMK3219	L04000341	23/12/2019	545-22
DJE0763	L04003835	24/12/2019	554-11
FBZ5971	L04003837	24/12/2019	554-14
GXP7307	L01513863	24/12/2019	554-14
NXY7284	L04003401	24/12/2019	554-14
GMP2700	L01513864	24/12/2019	605-01
QPY1446	L01513866	26/12/2019	573-80
QUZ7834	L04000849	26/12/2019	573-80
HJO3715	L01513868	27/12/2019	573-80
HEU8194	L04003762	27/12/2019	554-14

GZT5436	L04003763	27/12/2019	554-14
NYF0413	L04003606	28/12/2019	763-31
LCT8451	L04004805	29/12/2019	573-80
GOH3033	L04000181	30/12/2019	554-11
PVC5392	L04000182	30/12/2019	736-62
PZD5172	L04004841	30/12/2019	762-51
GLC5768	L04004807	01/01/2020	518-51
GVX1391	L04005781	03/01/2020	612-20
HIO6269	L04000183	03/01/2020	556-80
HKK1105	L01503688	03/01/2020	612-20
HHY4265	L04003404	05/01/2020	556-80
KNZ2414	L04004698	05/01/2020	552-50
GUH6025	L04000475	05/01/2020	653-00
GUH6025	L04003610	05/01/2020	653-00
GNK8963	L04000607	05/01/2020	556-80
HHJ2775	L04000476	05/01/2020	556-80
HDF9271	L04004847	05/01/2020	538-00
HME3374	L04000477	05/01/2020	556-80
HDJ1473	L04003405	05/01/2020	554-11
HNT1862	L04003616	06/01/2020	612-20

NKR1219	L04003617	06/01/2020	763-31
---------	-----------	------------	--------

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB [] Código de Transito Brasileiro e CONTRAN [] Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando remessa postal).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HJV4850	E101529	27/01/2020	500-20	390,46
HJV4850	E101528	27/01/2020	500-20	195,23
MUE4455	E101554	27/01/2020	500-20	195,23
OMG7014	E101530	27/01/2020	500-20	195,23
QNN5670	E101531	27/01/2020	500-20	293,47

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB □ Código de Transito Brasileiro e CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando remessa postal).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HKH6843	L01003185	26/05/2017	763-32	293,47
QOC6722	L01005484	11/05/2018	556-80	195,23
OPY6420	L01005379	08/09/2018	540-10	195,23
OPY6420	L01005376	08/09/2018	653-00	195,23
PUK7922	L01005378	08/09/2018	653-00	195,23
PUK7922	L01005375	08/09/2018	540-10	195,23
OPE9928	L01005070	20/09/2018	612-20	293,47
GWZ0724	L01005071	21/09/2018	612-20	293,47
HDP4260	L01501311	24/09/2018	554-14	195,23
HNR2440	L01501314	24/09/2018	573-80	293,47
HDR3695	L01501338	25/09/2018	605-02	293,47
HEP9418	L01500803	26/09/2018	554-11	195,23

HOF8608	L01503952	05/10/2018	763-32	293,47
OPK8112	L01503513	05/10/2018	554-14	195,23
HIO8587	L01006833	08/10/2018	736-62	130,16
GTZ1599	L01503453	22/10/2018	763-31	293,47
HBB7403	L01503675	26/10/2018	612-20	293,47
KNL8928	L01500399	28/10/2018	583-50	195,23
KNL8928	L01500398	28/10/2018	653-00	195,23
GZI1170	L01004741	05/11/2018	554-11	195,23
GWK6493	L01500242	07/11/2018	554-11	195,23
MEH8471	L01500344	12/11/2018	556-80	195,23
MPD9996	L01502752	28/11/2018	613-00	293,47
GUJ1324	L01005388	02/12/2018	653-00	195,23
HAV6726	L01500054	11/12/2018	550-90	130,16
OME6322	L01503165	11/12/2018	613-00	293,47
PYQ4329	L01500060	11/12/2018	545-21	195,23
PUT0472	L01500313	14/12/2018	612-20	293,47
OWT1571	L01501824	18/12/2018	554-14	195,23
DOL2435	L01503825	21/12/2018	554-11	195,23
OWM8179	L01007374	31/12/2018	556-80	195,23
MXY3596	L01501773	06/01/2019	554-13	195,23

NIZ8972	L04000893	23/10/2019	612-20	293,47
QQU8308	L04001615	24/10/2019	556-80	195,23
QUK4142	L04001619	24/10/2019	556-80	195,23
HKM5638	L04001622	25/10/2019	573-80	293,47
QUC5288	L04001624	25/10/2019	762-52	293,47
HGV3573	L04001625	25/10/2019	554-14	195,23
GYZ9744	L04000561	27/10/2019	538-00	130,16
HHD1158	L04001626	27/10/2019	554-11	195,23
DKR4873	L04000828	30/10/2019	545-26	195,23
HML6136	L04000562	31/10/2019	556-80	195,23
GZI1876	L04000553	31/10/2019	556-80	195,23
HNM4259	L04001649	31/10/2019	554-14	195,23
QNP6547	L04000210	31/10/2019	554-14	195,23
QUH5906	L04001650	31/10/2019	554-11	195,23
GWF3738	L04000556	01/11/2019	556-80	195,23
HNM4259	L04000126	01/11/2019	546-00	130,16
HLP8416	L04000557	01/11/2019	554-14	195,23
OPF5485	L04000558	01/11/2019	612-20	293,47
OPC2144	L04000786	01/11/2019	612-20	293,47
HIU9046	L04000785	01/11/2019	763-32	293,47

MPE7203	L01513823	02/11/2019	556-80	195,23
ANR1174	L04000297	03/11/2019	518-51	195,23
HLI3422	L04001282	04/11/2019	556-80	195,23
QNB4436	L04001285	04/11/2019	554-14	195,23
HJZ1602	L04000567	04/11/2019	554-14	195,23
QUO2406	L04001654	04/11/2019	554-14	195,23
HLI3422	L0706834	04/11/2019	556-80	195,23
GQI5916	L04001287	05/11/2019	554-14	195,23
GZP9079	L04001288	05/11/2019	554-14	195,23
HFH2447	L04001289	05/11/2019	548-70	195,23
QOY4487	L04000245	05/11/2019	763-32	293,47
NXY6640	L01512622	06/11/2019	554-14	195,23
PUI3401	L04000696	06/11/2019	556-80	195,23
OPA2400	L04000788	06/11/2019	762-52	293,47
HNY4668	L01513826	06/11/2019	556-80	195,23
PYV1443	L01503200	06/11/2019	556-80	195,23
HFH2779	L04000322	06/11/2019	556-80	195,23
HFR7313	L04000789	06/11/2019	612-20	293,47
HJU5569	L04000569	06/11/2019	612-20	293,47
HMR0048	L04000697	06/11/2019	554-11	195,23

MTY1317	L04000698	06/11/2019	554-11	195,23
HLM4749	L04000250	06/11/2019	736-62	130,16
EYK1982	L04000215	06/11/2019	554-14	195,23
DIM3212	L04000324	06/11/2019	554-14	195,23
MTJ4521	L04001295	06/11/2019	556-80	195,23
HOK6059	L04000790	07/11/2019	762-52	293,47
PYM0390	L01511583	07/11/2019	554-14	195,23
PUN6861	L04001634	07/11/2019	556-80	195,23
GSO6113	L04001300	07/11/2019	554-14	195,23
LSQ1853	L04000246	07/11/2019	554-14	195,23
HLS7349	L04000247	07/11/2019	554-14	195,23
HCH6368	L01513799	07/11/2019	573-80	293,47
QNQ6677	L04001638	08/11/2019	554-14	195,23
MSD9598	L01513155	08/11/2019	554-14	195,23
NOM0725	L04005044	08/11/2019	554-14	195,23
GZP8448	L04001241	08/11/2019	556-80	195,23
GZW0262	L04001639	08/11/2019	556-80	195,23
GWT6208	L04001640	08/11/2019	556-80	195,23
ORB5559	L04001657	11/11/2019	554-11	195,23
EDE0825	L04001888	12/11/2019	556-80	195,23

PYB3503	L04001889	12/11/2019	554-14	195,23
PVH2920	L04001929	13/11/2019	556-80	195,23
OPV1871	L04000643	14/11/2019	556-80	195,23
HJG9080	L04001661	14/11/2019	554-14	195,23
HJG9080	L04000571	14/11/2019	729-30	130,16
HLN2690	L04000573	14/11/2019	763-31	293,47
QNN5670	L04001904	14/11/2019	763-32	293,47
PWC4831	L04005047	14/11/2019	556-80	195,23
DMS7476	L04001321	15/11/2019	573-80	293,47
KFR9738	L04001907	16/11/2019	545-21	195,23
JLX9996	L01511585	18/11/2019	556-80	195,23
QPX8923	L04001937	19/11/2019	554-11	195,23
OWP4644	L04001938	19/11/2019	556-80	195,23
GNP4941	L01510431	19/11/2019	556-80	195,23
HAS5221	L04001917	20/11/2019	573-80	293,47
GUZ3256	L01513831	20/11/2019	556-80	195,23
FUB5130	L04005601	20/11/2019	538-00	130,16
OMD1374	L01513834	21/11/2019	556-80	195,23
PWZ4784	L04005801	21/11/2019	556-80	195,23

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 017, de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZÉBIO**, cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **044/2019**, Ata de registro de preços **001/2020**, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob o sistema de registro de preço, de insumos alimentícios para atender às necessidades dos setores, operacionais e administrativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG com a empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA - EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de fevereiro de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 018, de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RÔMULO REIS PEREIRA**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **034/2019**, Ata de registro de preços **002/2020**, cujo objeto versa sobre a prestação de serviço sob o sistema de registro de preço com fornecimento de materiais, para manutenção dos filtros das estações de tratamento de água, Eta Mata do Seminário e Eta Santa Rita de Cássia, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Mariana/MG com a empresa **NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

- I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de fevereiro de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 019, de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **043/2019**, Ata de registro de preços **003/2020**, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob o sistema de registro de preço, bebedouros industriais para atender as demandas dos diversos setores do Saae Mariana/MG com a empresa **MIMAQUINAS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de fevereiro de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 020, de 19 de fevereiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DIAS**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Dispensa de Licitação **001/2020** - Processo **002/2020**, Contrato **002/2020**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de segurança e combate a incêndio para atender as necessidades de proteção das estações de tratamento de Água que compõem as atividades Operacionais do Saae Mariana/MG com a empresa **FIM DO FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI - ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de fevereiro de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino